



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 3.828/2021

Dispõe sobre medidas restritivas de combate à contaminação pelo COVID-19, dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, lhes são conferidas:

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde, em que desde o dia 26 de novembro de 2021, vem ocorrendo um aumento considerável de casos positivos em nosso Município;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal tem o dever legal de zelar pelo bem-estar e saúde pública de nossa população;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo tem autonomia para deliberar sobre as medidas de enfrentamento ao combate do COVID – 19, em nosso município.

D E C R E T A

Artigo 1º Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.811/2021, de 15 de outubro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica suspensa por 10(dez) dias a realização de EVENTOS DANÇANTES”

Artigo 2º Os demais eventos tais como: festas, comemorações de qualquer natureza, clubes e centro de eventos, públicos ou privados permanecem autorizados, desde que seja respeitado o limite máximo de 50% da capacidade local, e não exceda o número máximo de 500 (quinhentas) pessoas, até as 03hs00min, desde que os participantes estejam com o esquema vacinal em dia, e façam o uso obrigatório de máscara.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Artigo 3º Todos os eventos autorizados devem obrigatoriamente seguir o protocolo sanitário "EVENTO SEGURO":

Artigo 4º Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos Municipais anteriores, no que não houver conflito.

Artigo 5º Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 3.826 de 29 de novembro de 202

Artigo 6º Este decreto terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, 30 de novembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo Antônio Ortiná".

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3828/2021

DECRETO N° 3.828/2021

Dispõe sobre medidas restritivas de combate à contaminação pelo COVID-19, dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, lhes são conferidas:

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde, em que desde o dia 26 de novembro de 2021, vem ocorrendo um aumento considerável de casos positivos em nosso Município;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal tem o dever legal de zelar pelo bem-estar e saúde pública de nossa população;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo tem autonomia para deliberar sobre as medidas de enfrentamento ao combate do COVID – 19, em nosso município.

DECRETA

Artigo 1º Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.811/2021, de 15 de outubro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica suspensa por 10(dez) dias a realização de EVENTOS DANÇANTES”

Artigo 2º Os demais eventos tais como: festas, comemorações de qualquer natureza, clubes e centro de eventos, públicos ou privados permanecem autorizados, desde que seja respeitado o limite máximo de 50% da capacidade local, e não exceda o número máximo de 500 (quinhentas) pessoas, até as 03hs00min, desde que os participantes estejam com o esquema vacinal em dia, e façam o uso obrigatório de máscara.

Artigo 3º Todos os eventos autorizados devem obrigatoriamente seguir o protocolo sanitário “**EVENTO SEGURO**”:

Artigo 4º I Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos Municipais anteriores, no que não houver conflito.

Artigo 5º Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 3.826 de 29 de novembro de 2021

Artigo 6º Este decreto terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, 30 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:35F56BA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/12/2021. Edição 2401
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>